

## DECRETO MUNICIPAL N.º 005/2021

### DISPÕE SOBRE A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO POR SERVIDORES.

O Prefeito Municipal de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, legislação em vigor; e

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e autorização para que os Servidores Públicos Municipais possam esporadicamente dirigir veículos oficiais, no uso de suas atribuições;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhes são próprias, e havendo insuficiência de motoristas profissionais, ficam autorizados à dirigir veículo de serviço ou de representação do município, desde que devidamente habilitados, os seguintes servidores:

	SERVIDOR	CARGO	CATEGORIA CNH
1	Leticia Mendes Gonçalves Cantarelli	Veterinária	B
2	Fernanda Colombelli	Nutricionista	B
3	Ana Paula Ottobelli Chielle	Secretária Municipal de Educação	B
4	Cezar Centenaro	Fiscal	AB
5	Evandro Pedon	Pedreiro	AB
6	João Tibolla	Operário	C
7	João Cláudio Riboli	Eletricista	AB
8	Roseneila Regina Centenaro Piaia	Coordenação Pedagógica	B
9	Cleber Centenaro	Operador de Máquinas	AC
10	Augusto Albarello	Coordenador de Esporte	B
11	Elisandra Alves	Psicóloga	AB
12	Rudinei Bridi	Vice-Prefeito	AB
13	Rudinara Tagliapietra Vendrusculo	Assistente Social	AB
14	Selmar Luiz Ottobelli	Operador de Máquinas	AC
15	Carla Aparecida Curtarelli Dall asta	Secretária Municipal de Assistência Social	B
16	Ana Caroline de Alvarenga	Bióloga	B

	Nascimento		
17	Luis Carlos Stival	Secretário Municipal Adjunto da Secretaria da Saúde	AB
18	Tarcísio Centenaro	Tesoureiro	AB
19	Rosecleia Albarello	Secretaria Municipal da Administração	AB
20	Ricardo Rodrigues Bicca	Médico	AB
21	Edineia Candaten	Secretaria Municipal da Fazenda	B
22	Andreia Salete Alves	Agente de Endemias	AB
23	Vanderleia Visnieski	Técnica em Enfermagem	B
24	Elvio Antonio Bolsom Marquezan	Médico	B
25	Larissa Bonafé	Psicóloga	B
26	Ademir José Centenaro	Agente Administrativo	B
27	Denise Helena Schwertner	Enfermeira	B
28	Ana Paula Coldebella Kirch	Enfermeira	B
29	Cleber Volpatto	Vigilante Sanitário	AD
30	Auriete Maria Bridi	Técnica em Enfermagem	B
31	Douglas Drebes	Fisioterapeuta	AB
32	Andrea de Fatima Samua Argenta	Técnica em Enfermagem	AB
33	Angela Cristina Cauduro Barro	Assistente Social	B
34	Bruna Ortigara	Psicóloga	B
35	Allan Kern Folle	Técnico em Informática	B
36	Ivalci Toscanini Binelo	Chefe de Setor da manutenção da frota de veículos e máquinas	AB
37	Sidma Salete Barbieri Basso	Técnica em Enfermagem	AB
38	Claudia Binelo da Silva	Técnica em Enfermagem	AB
39	Claudinéia Batista Borba	Secretaria Municipal da Saúde	AB
40	Zairo Ribolli	Prefeito Municipal	AD
41	Leandro Damião Bolsoni	Operário	AD
42	Oldair Marcos Ferrari	Operador de Máquinas	AD
43	Gabriel Felix Piaia	Secretário Municipal da Agricultura	AB
44	Valmor Candaten	Operador de Máquinas	AC

45	Cleomar Candaten	Operador de máquinas	AD
46	Vlademir Candaten	Operador de Máquinas	AE
47	Adriane Salete Botton Quatrin	Agente Administrativo	B
48	Edio Mattana	Operador de Máquinas	AD
49	Gustavo Stona	Secretário Municipal de Obras, viação e Serviços Urbanos	AD
50	Marcos Aurélio Ottobelli	Operador de Máquinas	AD
51	Jean Carlos Stanga	Operador de Máquinas	AC
52	Raquel Johann Prezniska	Secretária Municipal Adjunto da Educação	B

**§ 1º** - É condição para o servidor conduzir o veículo, possuir a Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida, em cada caso, pelo Código de Trânsito Brasileiro.

**§ 2º** - Os servidores autorizados tem a responsabilidade e a obrigação de verificar, antes da partida, as condições de manutenção do veículo e se está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como de que são cientes da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposos que venha a cometer na direção do veículo.

**Art. 2º** - No caso de descumprimento do disposto neste Decreto, poderão ser aplicadas aos responsáveis, as penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre, e o ressarcimento ao erário público municipal, dos prejuízos causados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 50/2019, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE-RS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Zairo Riboli**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

**Rosecleia Albarello**

**Secretária Municipal da Administração**